



PARECER

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210308

Cuida-se de consulta que solicita 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210308, para fins de contratação de empresa(s) para fornecimento de material de informática para atendimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, cuja empresa contratada é **BATISTA E MILHOMEM LTDA**.

Juntou ainda, planilha com a alteração contratual valor de **R\$ 2.881,60 (dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R\$ 174.619,74 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**. E documentos que comprovam robustamente a necessidade de reequilíbrio econômico, em especial, cotações de preços.

Informa ainda, que o valor a ser aditado não ultrapassa o percentual estabelecido pela Lei Federal n.º 8.666/93, conforme Art. 65, § 1º do mesmo Diploma Legal. *Verbis*:

Seção III

Da Alteração dos Contratos

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ex positis, esta assessoria manifesta-se favoravelmente pelo 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210308, para fins de contratação de empresa(s) para fornecimento de material de informática para atendimento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, que passará a ter um valor total de **R\$ 174.619,74 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos)**, tudo alicerçado no que dispõe o diploma legal invocado ao norte.

É como opinamos, *smj*.

Tucumã-PA, em 02 de dezembro de 2021.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561
Assessor Jurídico